



TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A BAHIAGÁS, concessionária exclusiva dos serviços locais de GÁS canalizado no estado da Bahia, torna público que pretende adquirir GÁS NATURAL para atendimento as suas redes locais, segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste Termo, mediante Chamada Pública.

2. TERMINOLOGIA

Para melhor compreensão, os termos grafados em letras maiúsculas, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o GÁS igual 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico).

GÁS ou GÁS NATURAL: significa gás natural ou gás que se enquadre às especificações estabelecidas pela ANP.

GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: gás submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias.

GÁS NATURAL COMPRIMIDO (GNC): gás natural processado e acondicionado para o transporte em ampolas ou cilindros à temperatura ambiente e a uma pressão que o mantenha em estado gasoso.

MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL ou FIRME: modalidade contratual com maior garantia de retirada de GÁS contratado, tendo o objetivo de atender a base da demanda de GÁS do mercado da BAHIAGÁS.

OFERTANTE: empresa interessada em participar do processo de Chamada Pública de Redes Locais 2022 para suprimento de GÁS NATURAL para a BAHIAGÁS, conforme condições estabelecidas no Aviso de Chamada Pública de Redes Locais 2022 e no presente Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

PONTO DE ENTREGA: consiste nas instalações necessárias à disponibilização do GÁS pela OFERTANTE à BAHAGÁS, onde ocorre a entrega e a transferência de custódia do GÁS.

ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA (ETC): consiste nas instalações necessárias ao recebimento do GÁS pela BAHAGÁS.

PROPOSTA COMERCIAL: significa a proposta comercial de venda de GÁS NATURAL a ser apresentada pela OFERTANTE à BAHAGÁS de acordo com este Termo de Referência, com o Modelo Proposta Comercial para Venda de Gás Natural e com o Aviso da Chamada Pública de Redes Locais 2022.

REDES LOCAIS: significa o conjunto de dutos e demais equipamentos de distribuição cujo o suprimento de GÁS NATURAL não utiliza um modal dutoviário.

3. PONTO DE ENTREGA e ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA

3.1. Todos os riscos e perdas de GÁS (i) a montante do PONTO DE ENTREGA, serão de responsabilidade da OFERTANTE, e (ii) a jusante do PONTO DE ENTREGA, serão de responsabilidade da BAHAGÁS.

3.2. As PROPOSTAS baseadas na entrega de GÁS NATURAL por meio dos modais liquefeito (GNL) e/ou comprimido (GNC), deverão observar os itens subsequentes:

3.2.1. A OFERTANTE é responsável por toda operação alfandegária, e todo e qualquer procedimento exigido para importação do GNL/GNC, se for o caso, devendo entregar o GÁS NATURAL regaseificado/descomprimido, nas condições de entrega, no PONTO DE ENTREGA.

3.2.2. Os serviços de liquefação/compressão, transporte, regaseificação/descompressão, instalação, operação, manutenção, assistência técnica e monitoramento contínuo do sistema, são de inteira responsabilidade da OFERTANTE, que deverá possuir as redundâncias necessárias para operação ininterrupta, em regime 24h/dia, 7 dias/semana a partir do início de fornecimento, não havendo paradas programadas. A indisponibilidade do sistema por paradas não programadas não poderá exceder 24 horas em um ano.



TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

3.2.3. É de responsabilidade da OFERTANTE a ligação e operação das utilidades necessárias ao funcionamento de seus equipamentos no local do PONTO DE ENTREGA, como água e energia elétrica.

3.2.4. Visando garantir a máxima confiabilidade e disponibilidade ao fornecimento, prevenir eventuais falhas de fornecimento, incidentes ou outros problemas, o sistema de regaseificação/descompressão deve ser redundante, ou seja, composto no mínimo por um operante (principal) e outro em espera (secundário). A comutação entre os sistemas redundantes deve ser automática em caso de falha do sistema principal.

3.2.5. A OFERTANTE deverá garantir o pleno funcionamento do sistema mesmo com interrupções temporárias das utilidades pelas concessionárias locais. Para o caso da energia elétrica, a OFERTANTE deverá, no mínimo, instalar um gerador para geração de energia elétrica.

3.2.6. A OFERTANTE deverá disponibilizar assistência técnica para operação e manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo máximo de atendimento entre o momento de comunicação da emergência e a primeira intervenção no local da base de regaseificação/descompressão e estocagem de, no máximo, 01 (uma) hora.

3.2.7. A OFERTANTE deverá dispor de sistema de monitoramento remoto de suas instalações no PONTO DE ENTREGA com supervisão por Centro de Controle e Operação com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os dados de tempo real, especialmente para os sistemas medição, monitoramento de estoque ou armazenamento, entre outros, deverão ser disponibilizados em formato adequado para a BAHAGÁS integrar ao seu sistema de supervisão.

3.3. Os PONTOS DE ENTREGA deverão estar localizadas nas áreas urbanas dos municípios baianos listados no item 4.1 .

3.3.1. A BAHAGÁS identificará o local mais adequado para a instalação do PONTO DE ENTREGA. Nesse caso, durante a negociação de um possível contrato, a BAHAGÁS definirá a cessão do terreno em comodato à OFERTANTE..

3.4. A OFERTANTE deverá considerar, desde o INÍCIO DE FORNECIMENTO, uma reserva mínima de segurança de GNL / GNC, em quantidade equivalente a, após regaseificada / descomprimida, 2,5 (duas vírgulas cinco) vezes o Volume de Suprimento, em equipamento de estocagem localizado junto ao PONTO DE ENTREGA.

TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

3.5. A OFERTANTE deverá considerar as normas técnicas de projeto, construção, operação aplicáveis e vigentes, respeitando os padrões nacionais e internacionais da indústria de gás.

3.6. As regras de conexão com a rede de distribuição serão definidas pela BAHAGÁS em documento específico e/ou no Contrato de Compra e Venda, caso necessário.

4. LOTE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA 2022, a BAHAGÁS pretende receber ofertas para contratação de suprimento de GÁS para os seguintes municípios:

		Vitória da Conquista	Itapetinga	Juazeiro	Linha Verde - Camaçari e Mata de São João	Porto Seguro	Eunápolis	Teixeira de Freitas	Luiz Eduardo Magalhães	Barreiras	Santo Antônio de Jesus
	Possível Início de Fornecimento	2026	2026	2025	2026	2027	2027	2028	2028	2028	2028
Volume por Municípios (m³/dia)	Ano 1	7.325	3.500	3.325	2.608	1.200	1.520	3.220	2.201	1.204	3.320
	Ano 2	12.000	4.000	4.575	4.106	3.600	2.720	4.338	4.401	3.392	4.370
	Ano 3	13.950	5.000	6.850	4.306	5.000	4.023	6.485	5.677	6.068	6.050
	Ano 4	16.000	6.000	7.750	4.711	6.400	5.684	7.629	6.965	6.818	6.650
	Ano 5	17.350	7.000	9.450	5.356	6.800	6.234	8.738	8.253	7.468	7.950
	Ano 6	17.725	8.000	10.775	7.064	8.540	8.304	12.960	9.453	8.671	9.970
	Ano 7	18.075	8.500	12.025	7.262	11.020	9.895	13.925	12.654	10.859	12.220
	Ano 8	18.450	9.500	13.800	9.412	12.500	11.514	15.023	13.429	13.535	13.300
	Ano 9	19.400	9.500	14.200	9.567	13.980	14.168	17.267	14.217	14.360	14.100
	Ano 10	20.000	10.000	15.000	10.000	15.000	15.000	20.000	15.000	15.000	15.000

4.1.1. As condições de fornecimento de cada PONTO ENTREGA são definidas na tabela anexa:

Municípios	Vazão Máxima de GN (m³)	Pressão mínima de GN (Kgf/cm²)	Pressão Máxima de GN (Kgf/cm²)
Barreiras	3500	15	23
Eunápolis	3000	15	23
Itapetinga	2750	15	23
Juazeiro	3500	15	23
Linha Verde – Camaçari e Mata de São João	2750	15	23
Luiz Eduardo Magalhães	3500	15	23
Porto Seguro	3000	15	23
Santo Antônio de Jesus	3500	15	23
Teixeira de Freitas	3000	15	23
Vitória da Conquista	4000	15	23

4.2. A Chamada Pública de Redes Locais 2022 não terá caráter vinculante para BAHAGÁS, que poderá não realizar qualquer contratação dela decorrente.

4.3. A BAHAGÁS poderá, a qualquer tempo, revisar os volumes e prazos do lote de contratação acima informado.



TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

4.4. Não serão aceitas propostas com volume de suprimento inferior ao disposto na tabela acima para cada um dos municípios a serem atendidos.

4.5. A OFERTANTE poderá apresentar proposta para um ou mais municípios.

5. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

5.1. O GÁS NATURAL deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 16/2008 ou a que vier a substituí-la.

5.2. A verificação e controle da QUALIDADE DO GÁS NATURAL será efetuada pela OFERTANTE através de instrumentos adequados para esta finalidade, sempre no PONTO DE ENTREGA ou através de boletim de conformidade do gás de cada veículo de abastecimento. A metodologia para determinação da QUALIDADE DO GÁS NATURAL deverá estar em conformidade com a Resolução ANP N° 16 de 17/06/2008, ou a que venha a substituí-la em razão de disposição normativa superveniente. Deverão ser emitidos e disponibilizados, para a BAHIAGÁS, boletins diários de conformidade do GÁS NATURAL.

5.3. Todos os dados de tempo real do sistema de medição e de qualidade do gás deverão ser disponibilizados em formato adequado para a BAHIAGÁS integrar ao seu sistema de supervisão.

6. CONFIABILIDADE DA ENTREGA DE GÁS NATURAL

6.1. Para todos os casos a OFERTANTE declara estar ciente da necessidade de comprovação:

- i) Da disponibilidade do GÁS;
- ii) Da capacidade de realizar compressão ou liquefação;
- iii) Da capacidade de transporte e entrega;
- iv) Da capacidade de regaseificação/descompressão do GNL/GNC.
- v) Da(s) autorização(ões) da ANP para as atividades inerentes à prestação do serviço.

6.2. A OFERTANTE deverá garantir a entrega da quantidade diária programada até o limite de 100% da quantidade diária contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

7. ETAPAS DA CHAMADA

7.1. As etapas da Chamada Pública de Redes Locais 2022 seguirão o disposto no procedimento abaixo descrito:

- i) Os interessados em participar da Chamada Pública de Redes Locais 2022 deverão manifestar sua intenção mediante o envio da PROPOSTA COMERCIAL, até o dia 07/02/2023 para o e-mail chamadapublicagn@bahiagas.com.br;
- ii) A BAHAGÁS definirá até 07/03/2023, com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS, a(s) OFERTANTE(S) com a(s) qual(is) poderá(ão) negociar instrumento vinculante.

7.2. A BAHAGÁS se reserva o direito de antecipar ou postergar as datas indicadas, em função das necessidades que surgirem ao longo do processo.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O correto preenchimento da PROPOSTA COMERCIAL é essencial para avaliação pela BAHAGÁS.

8.2. A OFERTANTE deverá apresentar como anexo a PROPOSTA COMERCIAL um estudo preliminar da logística, contendo no mínimo: i) ponto de entrada; ii) rota; iii) dimensão da frota; iv) capacidade de cada caminhão em m³ de GÁS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

8.2.1. Caso de simples erro material na PROPOSTA COMERCIAL, a BAHAGÁS poderá acatar o seu recebimento, podendo ser solicitado retificação.

8.2.2. As propostas deverão ser assinadas pelos representantes legais da OFERTANTE através de certificação digital credenciada pela ICP-Brasil, considerando os termos do Artigo 10, Parágrafo Segundo, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade não inferior a 180 dias, contados da data do envio.

8.4. Caso a OFERTANTE identifique a necessidade de incluir algum item na PROPOSTA COMERCIAL, esta deverá enviar solicitação para BAHAGÁS, através do endereço eletrônico (chamadapublicagn@bahiagas.com.br), justificando a necessidade de inclusão do referido item.



TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

8.5. A OFERTANTE poderá enviar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL para um ou mais municípios definidos no item 4.1, considerando condições comerciais diversas (e.g. preços distintos para níveis de flexibilidade diferenciados).

8.6. Preço do Gás:

8.6.1. O Preço total do GÁS deverá ser informado em R\$/m³ com arredondamento na quarta casa decimal, e obrigatoriamente será composto por 4 parcelas, a saber:

- parcela da molécula – referente à molécula de gás;
- parcela da liquefação / compressão – referente aos custos de liquefação ou compressão do gás;
- parcela de logística – referente aos custos de logística, devendo ter obrigatoriamente uma componente associada à distância rodoviária;
- parcela de regaseificação / descompressão – referente aos custos de regaseificação ou descompressão.

8.6.2. O Preço total INICIAL do GÁS, sem tributos, é o preço referente ao mês da data limite de apresentação da proposta, sendo este o P0 (Preço Inicial) ou preço base de referência.

8.6.3. O preço total do GÁS deverá ser apresentado em todas as suas componentes, de forma que permita a análise dos principais itens de custo.

8.6.4. Especificar todos os tributos incidentes.

8.6.5. O GÁS deverá ser precificado para ser entregue nas condições de Referência, no PONTO DE ENTREGA, em conformidade com TERMO de REFERÊNCIA, em R\$/m³ sem tributos.

8.7. Outros Compromissos e Condições

A proposta comercial deve conter os seguintes custos:

Custo de realocação da planta para outro ponto de entrada na área de concessão da BAHAGÁS (Desmobilização e construção em novo local). Em caso de relocação a parcela logística deverá ser recalculada.	R\$ [especificar] / km
--	------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

Custo da aquisição pela Bahiagás dos equipamentos de liquefação / compressão	[especificar]
Custo da aquisição pela Bahiagás dos equipamentos de regaseificação / descompressão	[especificar]

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Com o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a OFERTANTE confirma, automaticamente a sua adesão às condições deste Termo de Referência e compromete-se a manter estrito sigilo sob as informações enviadas e recebidas.

9.2. Em nenhuma hipótese, representará violação ao sigilo assegurado, a divulgação, pela BAHIAGÁS, para a AGERBA, da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) e de sua(s) respectiva(s) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de confidencialidade.

9.3. Só serão legítimas como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- (i) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas.
- (ii) ter havido prévia e expressa anuência da OFERTANTE ou da BAHIAGÁS.
- (iii) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima.
- (iv) por determinação judicial, legal e/ou solicitação de órgão público ou entidade pública, desde que requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo, devendo ainda a parte que divulgou a informação dar ciência à outra parte.

10. DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. A OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a participação na presente Chamada Pública de Redes Locais 2022.

10.2. A participação na Chamada Pública de Redes Locais 2022 não vincula nenhuma das partes e não gera nenhum compromisso de aquisição de GÁS pela BAHIAGÁS.

10.3. A OFERTANTE deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do GÁS NATURAL à BAHIAGÁS, devendo o preço ofertado levar em conta todos os custos, incluindo garantias de suprimento, no(s) PONTO(S) DE ENTREGA.



TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

10.4. A BAHIAGÁS se reserva o direito de alterar as condições da Chamada Pública de Redes Locais 2022 ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar as OFERTANTES estes fatos.

10.5. As PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) enviada(s) serão analisadas pelo conjunto de condições mais vantajosas do ponto de vista comercial, operacional, econômico e pela análise de maturidade, conformidade e risco.

10.6. A celebração de instrumento vinculante para aquisição de gás, somente poderá ocorrer após análise de conformidade e governança da OFERTANTE pela BAHIAGÁS.

10.7. As OFERTANTES devem observar o disposto na legislação e regulação aplicáveis, especialmente a Resolução AGERBA nº 14/2021 à qual a BAHIAGÁS está sujeita.

10.8. O Contrato de Compra e Venda de Gás que pode vir a ser celebrado poderá, a critério da BAHIAGÁS, conter Cláusula que permita a redução automática da QDC em caso de migração de Usuário(s) para o Serviço de Movimentação de Gás Canalizado (SMGC) nos termos da Resolução AGERBA nº 14/2021.

10.9. Considerando que o tratamento de dados pessoais, sob as suas mais diversas espécies, não é inerente a execução do objeto publicado presente Termo de Referência e de eventual contrato dele decorrente, fica expressamente vedado o tratamento de dados pessoais, exceto aqueles necessários para identificação dos representantes legais das partes na assinatura dos documentos. No tratamento de referidos dados e na execução de suas atividades, ao submeter as propostas, a OFERTANTE se compromete a atuar em estrita observância e cumprimento a Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (“Lei do Marco Civil da Internet”), e da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor sobre o tema durante a execução dessas atividades.

10.10. Em todas as etapas desta Chamada Pública de Redes Locais 2022 os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

11. CONTATO

11.1. Informações sobre a Chamada Pública de Redes Locais 2022 serão divulgadas no site: <http://www.bahiagas.com.br/chamadapublicaredeslocais>.



TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDES LOCAIS 2022

Revisado em 24/01/2023

11.2. Todas as comunicações e documentos relativos à presente Chamada Pública de Redes Locais 2022 deverão ser encaminhados em meio eletrônico, por meio do e-mail: chamadapublicagn@bahiagas.com.br.

As respostas aos questionamentos serão publicadas no site: <http://www.bahiagas.com.br/chamadapublicaredeslocais> sem identificação da OFERTANTE para conhecimento de todos participantes.